



Gabinete do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.314/99

**“INSTITUI UM PROGRAMA DE INCENTIVO A
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com o objetivo de incentivar os profissionais da Educação na busca da “Qualificação Profissional”, exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação fica o poder executivo autorizado a conceder um abono aos profissionais do Ensino Fundamental, cujos vencimentos são pagos pelo FUNDEF - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, até o limite total de R\$-100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º - O abono de que trata o art. 1º será distribuído dentro dos seguintes critérios:

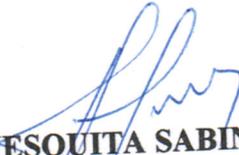
75% destinará ao Professor PI;
17% destinará ao Professor PII;
8% destinará a outros Profissionais do Quadro do Magistério.

Parágrafo Único: O percentual acima será distribuído igualmente ao total de profissionais PI, PII e outros profissionais da área.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.45.0842188.2038-3111.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de dezembro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 29 de dezembro de 1.999.


HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal